

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº **001/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013.**

O Município de Santa Inês - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Luís Vieira Coelho, nº. 01 – Térreo – Centro – Santa Inês, inscrita no CNPJ sob nº. 14.199.921/0001-30, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Jotelma Oliveira dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública Nº 001/2025, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 16 de abril de 2025, às 15h00min, na sede da Secretaria da Fazenda, localizada à Praça Luiz Teófilo, nº. 104, Centro – Santa Inês.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública Nº 001/2025, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI , fresco, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujas, sem parasitas	1.000	KG	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00



	e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.				
2	ABACATE , de primeira qualidade, com casca lisa, verde, apresentando grau de maturação de acordo com a solicitação do pedido. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.	180	KG	R\$ 4,57	R\$ 822,60
3	BANANA DA TERRA , de primeira qualidade, tamanho de médio e uniforme. Em pencas, sãs, inteiras, limpas, intactas, bem desenvolvidas, firmes e apresentar cor e odor característicos. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, golpeado, podridão, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a utilização no tempo médio previsto. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	750	KG	R\$ 5,40	R\$ 4.050,00
4	BANANA PRATA , de primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Em pencas, sãs, inteiras, limpas, intactas, bem desenvolvidas, firmes e apresentar cor e odor característicos. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, golpeado, podridão, queimado pelo sol. Grau de maturação conforme solicitação do pedido ou que permita a utilização no tempo médio previsto. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	5.500	KG	R\$ 4,40	R\$ 24.200,00
5	LARANJA , tipo pêra, de primeira qualidade, bem desenvolvida, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Grau de maturação conforme solicitação do pedido. Transporte protegido do sol.	5.000	KG	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00



6	LIMÃO , tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Grau de maturação conforme solicitação do pedido. Transporte protegido do sol.	250	KG	R\$ 8,17	R\$ 2.042,50
7	MAMÃO , tipo formosa, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Grau de maturação de acordo com a solicitação do pedido. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.	1.600	KG	R\$ 4,95	R\$ 7.920,00
8	MANGA , de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.	2.800	KG	R\$ 4,88	R\$ 13.664,00
9	MELANCIA , de primeira qualidade, fresca, sã e inteira, deve estar bem desenvolvida. Isenta de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Grau de maturação adequado para o consumo.	10.000	KG	R\$ 2,78	R\$ 27.800,00



	Transporte protegido do sol em caixas plásticas.				
10	TANGERINA , tipo laranja-cravo ou mexerica, de primeira qualidade, bem desenvolvida, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Grau de maturação conforme solicitação do pedido. Transporte protegido do sol.	250	KG	R\$ 8,02	R\$ 2.005,00
11	ABÓBORA , de primeira qualidade, inteira, limpa, firme e isenta de substâncias terrosas e de danos e/ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Não deverá apresentar umidade externa excessiva, dano profundo, amassado, podridão ou com grau de maturação que impeça a utilização no tempo médio previsto. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.	5.100	KG	R\$ 6,48	R\$ 33.048,00
12	AIPIM , de primeira qualidade, descascado e congelado, embalagem a vácuo de 1kg. Limpo, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.	4.500	KG	R\$ 4,97	R\$ 22.365,00
13	BATATA DOCE , de primeira qualidade, fresca, sã e inteira, bem desenvolvida e sem brotos. Deve ter o tamanho médio a grande. Isenta de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Grau de maturação adequado para o	3.500	KG	R\$ 5,50	R\$ 19.250,00



	consumo. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.				
14	BETERRABA , de primeira qualidade, sem folhas, tamanho e colocação uniformes. Produto selecionado, consistente ao toque, isento de lesão de ordem física ou mecânica, sem pontos de fungo e em grau de maturação adequando ao consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.	1.200	KG	R\$ 6,73	R\$ 8.076,00
15	CENOURA , de primeira qualidade, sem folhas, fresca, sã e inteira, bem desenvolvida. Deve ter o tamanho médio a grande, isenta de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização e estar isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Grau de maturação adequado para o consumo. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	2.500	KG	R\$ 7,57	R\$ 18.925,00
16	FEIJÃO CARIOCA , natural, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Em embalagem de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do agricultor, data de fabricação e prazo de validade	1.000	KG	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
17	FEIJÃO VERDE , de primeira qualidade. Cor, aspecto e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionado em embalagem transparente e atóxica de 1Kg ou 5Kg. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	500	KG	R\$ 12,17	R\$ 6.085,00



18	MAXIXE , de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.	200	KG	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
19	MILHO VERDE , de primeira qualidade, <i>in natura</i> , em espiga, com características íntegras, deve estar bem desenvolvido. Isento de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Grau de maturação adequado para o consumo. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	3.500	UND	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
20	PIMENTÃO VERDE , de primeira qualidade, fresco, são e inteiro. Deve estar bem desenvolvido. Isento de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Grau de maturação adequado para o consumo. Acondicionado em embalagem transparente e atóxica. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	250	KG	R\$ 7,87	R\$ 1.967,50
21	QUIABO , de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de	550	KG	R\$ 10,07	R\$ 5.538,50



	origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Grau de maturação adequando para o consumo. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.				
22	TOMATE , de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Grau de maturação de acordo com solicitação de pedido. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.	600	KG	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
23	VAGEM , de primeira qualidade, de cor verde escura, fresca, sã e inteira. Deve estar bem desenvolvido. Isento de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Grau de maturação adequado para o consumo. Acondicionado em embalagem transparente e atóxica. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	200	KG	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
24	ACELGA , de primeira qualidade, fresca, sã e viçosa, sem áreas escuras, queimadas. Devem estar firmes, limpas, isentas de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito o produto que apresentar parasitos ou larvas, danificado ou com grau de maturação que impeça a utilização no tempo médio previsto. Deve estar isenta de umidade externa anormal. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	250	KG	R\$ 6,17	R\$ 1.542,50



25	ALFACE , de primeira qualidade, fresca, sã e viçosa, de cor verde vivo, sem áreas escuras, queimadas. Devem estar firmes, limpas, isentas de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito o produto que apresentar parasitos ou larvas, danificado ou com grau de maturação que impeça a utilização no tempo médio previsto. Deve estar isenta de umidade externa anormal. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 0,350Kg. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	950	PÉ	R\$ 4,20	R\$ 3.990,00,
26	ALFAVACA , de primeira qualidade, com folhas de cor verde, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 250g. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	120	MOLHO	R\$ 3,50	R\$ 420,00
27	CEBOLINHA , de primeira qualidade, folhas de cor verde, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 0,300Kg. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.	600	MOLHO	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
28	COENTRO , de primeira qualidade, com folhas de cor verde, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 350g. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	1.000	MOLHO	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00



29	COUVE FOLHA , de primeira qualidade, fresca, firme, com folhas de coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, bem desenvolvidas. Molhos de aproximadamente 300g, acondicionados em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	1.000	MOLHO	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
30	ESPINAFRE , de primeira qualidade, fresco, firme, com folhas de coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente e bem desenvolvidos. Molhos de aproximadamente 300g, acondicionados em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	600	MOLHO	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
31	HORTELÃ , de primeira qualidade, com folhas de cor verde, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 250g. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	400	MOLHO	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
32	MANJERICÃO , de primeira qualidade, com folhas de cor verde, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 250g. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	200	MOLHO	R\$ 3,50	R\$ 700,00
33	RÚCULA , de primeira qualidade, fresca, firme, com folhas de coloração e tamanho uniformes e	70	MOLHO	R\$ 4,59	R\$ 321,30



	típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, bem desenvolvidas. Molhos de aproximadamente 300g, acondicionados em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.				
34	SALSA , de primeira qualidade, com folhas de cor verde, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 250g. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	350	MOLHO	R\$ 4,86	R\$ 1.701,00
35	AÇAFRÃO DA TERRA , embalagem contendo 500g, com identificação do produto, fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e peso do produto.	80	KG	R\$ 28,13	R\$ 2.250,40
36	COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL , a base de urucum, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as determinações legais vigentes.	200	KG	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
37	ERVA DOCE , em semente. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não deve conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Apresentação em embalagens higiênicas de 50g, onde conste data de fabricação, prazo de validade e peso do produto.	1	KG	R\$ 69,47	R\$ 69,47
38	POLPA DE FRUTA - Sabor Abacaxi - Composto líquido extraído pelo esmagamento de partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação em forma de polpa de fruta congelada. Líquido obtido de	1.400	KG	R\$ 12,55	R\$ 17.570,00



	fruta madura, sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos de partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, pasteurizada, core, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1KG contendo a tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade superior a 3 meses a contar da data de recebimento, selo de inspeção sanitária e número do lote. As condições deverão estar de acordo com a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, Resolução CNNPA nº 12, de 24 de julho de 1978 e RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005 e outras alterações posteriores.				
39	POLPA DE FRUTA - Sabor Acerola - Composto líquido extraído pelo esmagamento de partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação em forma de polpa de fruta congelada. Líquido obtido de fruta madura, sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos de partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, pasteurizada, core, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1KG contendo a tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade superior a 3 meses a contar da data de recebimento, selo de inspeção sanitária e número do lote. As condições deverão estar de acordo com a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, Resolução CNNPA nº 12, de 24 de julho de 1978 e RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005 e outras alterações posteriores.	1.400	KG	R\$ 13,85	R\$ 19.390,00



40	POLPA DE FRUTA - Sabor Cacau - Composto líquido extraído pelo esmagamento de partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação em forma de polpa de fruta congelada. Líquido obtido de fruta madura, sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos de partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, pasteurizada, core, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1KG contendo a tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade superior a 3 meses a contar da data de recebimento, selo de inspeção sanitária e número do lote. As condições deverão estar de acordo com a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, Resolução CNNPA nº 12, de 24 de julho de 1978 e RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005 e outras alterações posteriores.	1.400	KG	R\$ 14,55	R\$ 20.370,00
41	POLPA DE FRUTA - Sabor Cajá. Composto líquido extraído pelo esmagamento de partes comestíveis de frutas, apresentação em forma de polpa de fruta congelada. Diversos sabores. Líquido obtido de fruta madura, sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos de partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, pasteurizada, core, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1KG contendo a tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade superior a 3 meses a contar da data de recebimento, selo de inspeção sanitária e número do lote.	1.400	KG	R\$ 13,85	R\$ 19.390,00



42	POLPA DE FRUTA - Sabor Caju. Composto líquido extraído pelo esmagamento de partes comestíveis de frutas, apresentação em forma de polpa de fruta congelada. Diversos sabores. Líquido obtido de fruta madura, são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos de partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, pasteurizada, core, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1KG contendo a tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade superior a 3 meses a contar da data de recebimento, selo de inspeção sanitária e número do lote.	1.400	KG	R\$ 12,55	R\$ 17.570,00
43	POLPA DE FRUTA - Sabor Goiaba. Composto líquido extraído pelo esmagamento de partes comestíveis de frutas, apresentação em forma de polpa de fruta congelada. Diversos sabores. Líquido obtido de fruta madura, são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos de partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, pasteurizada, core, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1KG contendo a tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade superior a 3 meses a contar da data de recebimento, selo de inspeção sanitária e número do lote.	1.400	KG	R\$ 12,55	R\$ 17.570,00
44	POLPA DE FRUTA - Sabor Graviola. Composto líquido extraído pelo esmagamento de partes comestíveis de frutas, apresentação em forma de polpa de fruta congelada. Diversos sabores. Líquido obtido de fruta madura, são,	1.400	KG	R\$ 13,85	R\$ 19.390,00



	processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos de partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, pasteurizada, core, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1KG contendo a tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade superior a 3 meses a contar da data de recebimento, selo de inspeção sanitária e número do lote.				
45	POLPA DE FRUTA - Sabor Manga. Composto líquido extraído pelo esmagamento de partes comestíveis de frutas, apresentação em forma de polpa de fruta congelada. Diversos sabores. Líquido obtido de fruta madura, são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos de partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, pasteurizada, core, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1KG contendo a tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade superior a 3 meses a contar da data de recebimento, selo de inspeção sanitária e número do lote.	1.400	KG	R\$ 12,55	R\$ 17.570,00
46	POLPA DE FRUTA - Sabor Tamarindo. Composto líquido extraído pelo esmagamento de partes comestíveis de frutas, apresentação em forma de polpa de fruta congelada. Diversos sabores. Líquido obtido de fruta madura, são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos de partes não comestíveis, contaminações ou	1.400	KG	R\$ 12,55	R\$ 17.570,00



	adulterações, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, pasteurizada, core, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1KG contendo a tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade superior a 3 meses a contar da data de recebimento, selo de inspeção sanitária e número do lote.				
47	POLPA DE FRUTA - Sabor Umbu. Composto líquido extraído pelo esmagamento de partes comestíveis de frutas, apresentação em forma de polpa de fruta congelada. Diversos sabores. Líquido obtido de fruta madura, são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos de partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, pasteurizada, core, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1KG contendo a tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade superior a 3 meses a contar da data de recebimento, selo de inspeção sanitária e número do lote.	1.400	KG	R\$ 12,55	R\$ 17.570,00
48	POLPÃO DE ACEROLA integral, minimamente processada, obtida por frutos de excelente qualidade, não fermentada, não diluída, isenta de corantes e conservantes, sem adição de açúcar, embalada à vácuo em pacotes totalizando 1Kg ou 5Kg. Deverá possuir rotulagem constando identificação, data de fabricação, prazo de validade e peso.	1.400	KG	R\$ 15,50	R\$ 21.700,00
49	POLPÃO DE CAJU integral, minimamente processado, obtida por frutos de excelente qualidade, não fermentada, não diluída, isenta de corantes e conservantes, sem adição de açúcar, embalada à vácuo em pacotes totalizando 1Kg ou 5Kg. Deverá possuir rotulagem constando	600	KG	R\$ 15,17	R\$ 9.102,00



	identificação, data de fabricação, prazo de validade e peso.				
50	POLPÃO DE MANGA integral, descascada e sem caroço, minimamente processada, obtida por frutos de excelente qualidade, não fermentada, não diluída, isenta de corantes e conservantes, sem adição de açúcar, embalada à vácuo em pacotes totalizando 1Kg ou 5Kg. Deverá possuir rotulagem constando identificação, data de fabricação, prazo de validade e peso.	1.400	KG	R\$ 15,17	R\$ 21.238,00
51	POLPÃO DE MARACUJÁ integral, minimamente processado, obtida por frutos de excelente qualidade, não fermentada, não diluída, isenta de corantes e conservantes, sem adição de açúcar, embalada à vácuo em pacotes totalizando 1Kg ou 5Kg. Deverá possuir rotulagem constando identificação, data de fabricação, prazo de validade e peso.	1.400	KG	R\$ 15,17	R\$ 21.238,00
52	BEBIDA LÁCTEA , produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído, fermentado, sem adição de aditivos químicos. Sabores diversos obtidos a partir de preparados naturais de frutas conforme solicitação. Deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. Embalagem primária: Com identificação do produtor, do volume e da data de fabricação e de validade. Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, embalagens de 1 (um) litro ou garrafas de polietileno com tampa de rosca, devidamente lacrada. Prazo de validade: Mínimo de 05 dias.	1.250	LITRO	R\$ 8,05	R\$ 10.062,50
53	IOGURTE NATURAL , pronto para consumo em frascos adequados, devidamente lacrados, desprovidos de danos considerados impróprios para	210	LITRO	R\$ 10,98	R\$ 2.305,80



	o consumo, não adoçado, sem aditivos químicos. Deverá ter identificação de Órgão de Inspeção Sanitária. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 1 litro.				
54	IOGURTE LÍQUIDO , saborizado com preparado de frutas naturais, pronto para consumo em frascos adequados, devidamente lacrados, desprovidos de danos considerados impróprios para o consumo, não adoçado, sem aditivos químicos. Deverá ter identificação de Órgão de Inspeção Sanitária. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 1 litro.	150	LITRO	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
55	MANTEIGA COM SAL , obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria-prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, no que se refere a resíduos de pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deve ser acondicionada em pote de plástico de poliestireno com tampa, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, identificando o conteúdo, fabricante, informação nutricional, data de validade e peso líquido de 500g.	450	500G	R\$ 23,72	R\$ 10.674,00
56	PÃO DE QUEIJO , produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos químicos, deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria. Os pães de queijo deverão ser modelados uniformemente com peso de 40 gramas cada um. Acondicionados	15	5 KG	R\$ 79,55	R\$ 1.193,25



	em sacos plásticos transparentes, atóxicos. A embalagem deverá conter identificação do produtor, do produto, data de fabricação, data de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Validade de pelo menos 15 dias a contar da data de entrega. Pacote de 5Kg.				
57	QUEIJO MUSSARELA , de primeira qualidade, resfriado, proveniente de leite bovino, com cor uniforme e ausência de sujidades e odores não característicos do produto, sem sinais de deterioração, fungos ou bolores. Apresentação em barra de 1kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, limpa, resistente, sem sinais de violação. Produto deve apresentar selo do serviço de inspeção sanitária, e informações no rótulo sobre o peso, a data de fabricação, o prazo de validade e o produtor.	160	KG	R\$ 45,05	R\$ 7.208,00
58	MEL , produto com odor e sabor característicos. Embalagem atóxica, com lacre, contendo 500G do produto. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. Parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para cada produto. Embalagens de 500g ou 1kg.	70	KG	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
59	COCO SECO RALADO , de primeira qualidade, sem a presença de cascas, sujidades, parasitas e larvas. Entregue em embalagem transparente a vácuo de 100g, 500g ou 1Kg. Deve conter na embalagem a data de fabricação, fornecedor, data de validade e o peso.	300	KG	R\$ 22,17	R\$ 6.651,00
60	LICURI , de primeira qualidade, sem a presença de cascas, sujidades, parasitas e larvas. Entregue em embalagem transparente a vácuo em pacotes de 1Kg. Deve conter na embalagem identificação de	390	KG	R\$ 36,00	R\$ 14.040,00



	fabricação, fornecedor e data de validade. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.				
61	FARINHA DE MANDIOCA , de primeira qualidade, torrada, de textura seca, fina, classe branca. Acondicionada em embalagem transparente e atóxica de 1Kg ou 5Kg. Contendo rótulo com dados do produto: datas de fabricação e vencimento, peso e fornecedor. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	6.000	KG	R\$ 7,67	R\$ 46.020,00
62	FARINHA DE TAPIOCA , subgrupo flocada, obtida artesanalmente, sem aditivos químicos, embalada em saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação, peso, data de validade. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	450	KG	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00
63	FÉCULA DE MANDIOCA , obtida artesanalmente, sem aditivos químicos, embalada em saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação, peso, data de validade. Peso líquido de 1Kg. Validade mínima de 03 (seis) meses, a contar da data de entrega.	200	KG	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
64	PUBA , massa fina de mandioca, in natura, sem a presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Acondicionada em embalagem transparente e atóxica de 1Kg. Rotulagem com	400	KG	R\$ 9,17	R\$ 3.668,00



	identificação do produto, fornecedor, data de fabricação, prazo de validade.				
65	BEIJU DE TAPIOCA COM COCO , de primeira qualidade, livre de contaminação física e química. Que utilize insumos naturais sem aditivos químicos. Embalagem de plástico transparente, resistente, de 350g, com indicação do peso, fornecedor, data de validade, e de fabricação e lista de ingredientes.	1.200	UND	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
66	DOCE EM BARRA , tipo cocada, em pedaços individuais de 35g feito artesanalmente, com licuri e açúcar, sem aditivos químicos, sem a presença de cascas, sujidades, parasitas, larvas e sem sinais de deterioração ou fungos. Entregue em embalagem higiênica de 1Kg contendo identificação de data de fabricação, fornecedor, peso e data de validade.	1.500	UND	R\$ 1,17	R\$ 1.755,00
67	GELEIA DE FRUTA , com açúcar, sabores diversos, produzida artesanalmente com fruta e açúcar, sem aditivos químicos. Sem bolores ou impurezas, com odor e aparência característicos do produto. Embalada higienicamente, apresentando rótulo contendo identificação, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso do produto.	150	KG	R\$ 20,83	R\$ 3.124,50
68	GELEIA DE FRUTA , sem açúcar, sabores diversos, produzida artesanalmente com fruta e açúcar, sem aditivos químicos. Sem bolores ou impurezas, com odor e aparência característicos do produto. Embalada higienicamente, apresentando rótulo contendo identificação, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso do produto.	22	KG	R\$ 20,83	R\$ 458,26



69	AMENDOIM , cru, com casca, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica e biológica. Grau de maturação que permita a utilização no tempo médio previsto. Acondicionado em embalagem transparente atóxicas. Transporte protegido do sol.	250	KG	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
70	CASTANHA DE CAJU , assada, descascada e despeliculada, coloração uniforme, isento de sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em embalagem transparente e atóxicas de 1Kg, com rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação, peso, data de validade. Transporte protegido do sol.	100	KG	R\$ 80,0	R\$ 8.000,00
71	CAFÉ EM PÓ E MOÍDO , homogêneo, 100% arábica, sem aditivos químicos, isento de sujidades, com aspecto e aroma característicos, empacotado automaticamente. Embalagem de 250g, contendo rótulo com a identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses contando da data de recebimento.	760	KG	R\$ 16,60	R\$ 12.616,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013).

2. FONTE DE RECURSO

Proj./Ativ: 2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 550 – Transferência do Salário Educação

Fonte: 552 – FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Certidão Negativa de débito Estadual;
- III - Certidão negativa de débito Municipal;
- IV - Certidão da Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de débitos Trabalhistas;
- VI - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IX - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo II.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Certidão Negativa de débito Estadual;
- III - Certidão negativa de débito Municipal;
- IV - Certidão da Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de débitos Trabalhistas;
- VI - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IX - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- IV - Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- V - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- VI - Certidão conjunta de regularidade de débito INSS e para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União**);
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- VIII - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- XII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme o **Anexo I**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 24 horas após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 24 horas após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 48 horas o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 1 dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.



5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Local da entrega	Periodicidade de entrega
Escolas Municipais	Semanal ou Quinzenal

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **10** dias após a última entrega do mês, através de **depósito em conta**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Abastecimento e Meio Ambiente

Secretaria de Educação

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de uma **Ata de Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza



e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como ao Título III – Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

9. ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPO FORMAL;

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPO INFORMAL;

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS;

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Santa Inês/BA, 04 de abril de 2025.

JOTELMA OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

SANDRO SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



**CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025****ANEXO I
PROJETO DE VENDA - GRUPO FORMAL****I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência corrente	11. Conta nº da conta-corrente	
Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					

Obs.: * Preço publicado no Edital CHP 001/2025(o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



**CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025****ANEXO II
PROJETO DE VENDA - GRUPO INFORMAL****I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



Total do projeto

Obs.: * Preço publicado no Edital CHP 001/2025(o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			



**CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
ANEXO III****PROJETO DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL****I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

Obs.: Preço publicado no Edital CHP 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Fone		
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº, DAP jurídica nº..... com sede, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nºnos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Santa Inês, xxxxx de xxxxxxxxxx de 2025.

(Nome e assinatura)



**CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu,....., CPF nº. e DAP/CAF física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Santa Inês, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

(Nome e assinatura)



CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS**

Eu, representante da Cooperativa/Associação
....., com
CNPJ nº.....e DAP/CAF Jurídica nº. declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos coope-
rados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Santa Inês, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

(Nome e assinatura)



**CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025.**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: xxx/2025

Modalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Editais nº: XXXXXXXXX

Tipo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos xx de xxxxx de 2025 o município de Santa Inês – Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **SANDRO SANTOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX – BA, e CPF XXXXXXXXX, residente na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Caixa D'Água, Santa Inês – BA.

Detentora da Ata de Registro de Preços: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **CPF/CNPJ:** XXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX - XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX – CEP XXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, adjudicatária do Chamada Pública nº 001/2025, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, em face da classificação das propostas apresentadas na Chamada Pública para Registro de Preços nº 001/2025, por deliberação da Agente de Contratação e equipe de apoio de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, resolvem Registrar os Preços, com integral observância na **Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021**, que regulamenta o sistema de Registro de Preços das demais normas legais aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



02 - CLÁUSULA SEGUNSA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Chamada Pública nº 001/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

2.5. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços e/ou fornecimento da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação



necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	X	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

05 - CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Unidade: 05.01 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.009 – Gestão das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 550 – Transferência do Salário – Educação

Fonte: 552 – Transferências de Recursos do FNDE

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro



de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no edital.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

09 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº



14.133, de 1º de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela



Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o município de Santa Inês - Bahia;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Chamada Pública do qual ela se originou.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês - BA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês, xxx de xxxxxxxx de 2025.

SANDRO SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Contratado (a) -

